



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

Lei n.º 29<sup>A</sup>/97

São João d'Aliança, 15 de outubro de 1997.

“Autoriza firmar convênio, e dá outras providencias...”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, objetivando a cooperação científica no campo do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 1997.

  
Francisco Lúcio Jules  
Prefeito Municipal

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

CERTIDÃO  
Certifico que em cumprimento ao Despacho supra,  
Registrei  
a presente Lei  
Data 16/10/97  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4º** - As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás,  
aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

  
**Francisco Lúcio Jales**  
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Vereadores  
Protocolo Nº 3711/97  
Data, 12 de Novembro de 1997

  
ASSINATURA